



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – REFERÊNCIA

1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 18.449.157.0001-64.

2– CONTRATADA: EAGLE EYES EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.991.505/0001-19, com endereço à Avenida das Américas, nº 18000, Sala 501B, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.790-704, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, representada por **POLIANE RIBEIRO CALDERIN**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 097.635.557-44 e RG nº 12150824-6 IFP/RJ.

3– OBJETO: contratação da empresa EAGLE EYES EVENTOS CULTURAIS LTDA, para realização de Show Artístico do Cantor Gospel CHRIS DURÁN, no dia 24/05/2025 com duração de no mínimo 01h30min (uma hora e trinta minutos), para o “DIA DO EVANGÉLICO”.

4– PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. Data da execução dos serviços: 24/05/2025;

4.2. Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela **CONTRATADA** com base nas normas vigentes, nas prescrições e recomendações do contrato, demais normas que atendam este objeto e Termo de Referência.

4.3. Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer serviço e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

4.4. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **30% em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato e 70% em até 03 (três) dias após o evento**, mediante apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE.

5– DO PREÇO:

O preço global estimado do presente contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

6– DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

7– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária Ficha 520 – 02.015 13.392.0247.2.304 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades de Festas e Eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



II- AMPARO LEGAL

Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III- DOCUMENTOS INTEGRANTES

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.

IV- JUSTIFICATIVA

O vertente caso se enquadra na hipótese legal do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 13 de maio de 2025.

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer